



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 021/2025**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA COMUNIDADE DE CA-TE-ESPERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICIPIO DE CURUÁ.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**17/12/2025**

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 021/2025**  
**(Processo Administrativo N.º 073/2025)**

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inc. I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 17/12/2025

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA COMUNIDADE DE CA-TE-ESPERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICIPIO DE CURUÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
ÚNICO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA COMUNIDADE DE CA-TE-ESPERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICIPIO DE CURUÁ.	R\$ 124.996,07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ MUNICIPIO DE CURUÁ - PA

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

2.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- 2.3.1. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.4. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa Presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do email: cplprefeituradecurua2025@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações a proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos vinculados a este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A proposta deverá estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, devidamente assinada, com todas as especificações descritas neste edital, no Anexo II;

3.9. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar a cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos (RG, CNH, passaporte ou equivalente) do outorgado;

3.10. O preço unitário e total dos serviços, conforme Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados;

3.11. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

3.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.15. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” às seguintes declarações:

3.15.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.15.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.15.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.15.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.15.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.15.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.4.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 4.4.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.5.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Para contratação do objeto em questão, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 4.6.1.Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do Termo de Referência;
- 4.6.2.serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.6.3.será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia xx (xxxx) de setembro, prorrogável conforme previsão nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

6.4. O prazo para execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme consta no PROJETO BÁSICO.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa Presencial ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1. a 9.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 7.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no site oficial <https://www.tcm.pa.gov.br/> e Portal de Transparência do município <https://curua.pa.gov.br/>.
-

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.12.4. ANEXO IV – Memorial Descritivo
- 8.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Curuá – PA, 10 de dezembro de 2025.

---

**JUSCELENA PEREIRA VINHOTE PINHO**  
*Agente de Contratação*

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
DISPENSA PRESENCIAL N.º 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

**1 Declarações:**

- 8.12.6. Declaração que o fornecedor está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 8.12.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.12.8. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.12.9. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12.10. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- 8.12.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12.12. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.12.13. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12.14. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**2 Habilitação jurídica:**

- 2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 4.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **5 Qualificação Técnica**

- 5.1 Registro ou inscrição, no CREA / CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade;
- 5.2 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE

RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República, que garante idoneidade e fé pública;

- 5.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Serpro e GOV.br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>;
- 5.4 O fornecedor disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes para possíveis diligências
- 5.5 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU).
  - 5.5.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

CNPJ: 28.983.551/0001-31

---

Endereço: rua 15 de agosto, s/n, centro

---

CEP: 68210-000

---

Cidade:

Curuá

---

### **2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O MUNICIPIO DE CURUÁ/PA, através da Secretaria Municipal de Educação e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA COMUNIDADE DE CA-TE-ESPERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICIPIO DE CURUÁ, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças.

**Justificativa citada no Documento de Oficialização de Demanda:** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Curuá, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio desta, justificar a imperiosa necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação da estrutura física da Escola Nossa Senhora de Fátima, situada na Comunidade de Ca-te-Espero.

A presente demanda fundamenta-se na constatação, por meio de vistorias técnicas e relatórios internos, de que as instalações da referida unidade escolar apresentam desgaste estrutural significativo, inadequações físicas e insuficiências que comprometem a plena utilização dos espaços pedagógicos, bem como a segurança, integridade física e o bem-estar dos alunos, servidores e demais usuários. Tais condições inviabilizam a oferta de um ambiente educacional compatível com os padrões exigidos pelas diretrizes nacionais da educação básica e pelas normas de segurança vigentes.

---

Ressalta-se que a contratação ora proposta atende aos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que concerne aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparéncia e economicidade, uma vez que a reforma da estrutura física constitui medida indispensável para a continuidade e melhoria dos serviços educacionais prestados à comunidade local.

O relevante papel social desempenhado pela Escola Nossa Senhora de Fátima, bem como sua função essencial no processo de formação cidadã, exige a adoção de providências imediatas e eficazes. Assim, a contratação de empresa especializada torna-se não apenas recomendável, mas absolutamente imprescindível para assegurar a oferta de um ambiente escolar digno, seguro e adequado às atividades pedagógicas.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, oportuna e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e à necessidade de garantir a qualidade do ensino e a valorização das políticas educacionais municipais.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.** O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA COMUNIDADE DE CA-TE-ESPERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICIPIO DE CURUÁ, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
<b>REFORMA DA ESCOLA Nº Srª DE FATIMA COMUNIDADE CÁ TEESPERA</b>	<b>SINAPI - 08/2025 - Pará SEDOP - 10/2025 - Pará</b>	<b>29,77%</b>	<b>Não Desonerado: Horista: 88,37% Mensalista: 48,18%</b>

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.358,78</b>
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m <sup>2</sup>	2,42	401,95	521,61	1.262,29
1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM	m <sup>2</sup>	6,72	11,07	14,36	96,49



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 28.983.551/0001-31

			REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
<b>2</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>38.563,65</b>
2.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_11/2022	m <sup>3</sup>	5,23	2.787,59	3.617,45	18.919,26	
2.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	100	72,26	93,77	9.377,00	
2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	56,25	54,15	70,27	3.952,68	
2.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	152,23	18,29	23,73	3.612,41	
2.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	148,56	14,02	18,19	2.702,30	
<b>3</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>4.911,93</b>
3.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	398,26	516,82	516,82	
3.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	181,04	234,93	1.174,65	
3.4	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m <sup>2</sup>	5,56	446,35	579,22	3.220,46	
<b>4</b>			<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>						<b>11.122,11</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

4.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVO ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m <sup>2</sup>	118,56	72,29	93,81	11.122,11
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA</b>					<b>1.438,02</b>
5.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	11	43,91	56,98	626,78
5.2	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2	161,61	209,72	419,44
5.3	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	50,32	65,30	391,80
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÃO DE HIDROSSANITARIO</b>					<b>9.548,17</b>
6.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	155,78	202,15	202,15
6.2	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.891,97	6.348,30	6.348,30
6.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM	UN	2	460,67	597,81	1.195,62



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

			TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
6.4	250637	SEDOP	Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 1 cuba-1,50m)	UN	1	1.388,69	1.802,10	1.802,10	
<b>7</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>30.958,33</b>
7.1	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m <sup>2</sup>	12,25	63,07	81,84	1.002,54	
7.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m <sup>3</sup>	9,25	1.091,83	1.416,86	13.105,95	
7.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	140	72,63	94,25	13.195,00	
7.4	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	26,6	105,88	137,40	3.654,84	
<b>8</b>			<b>PINTURA</b>						<b>11.135,38</b>
8.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	389,56	14,53	18,85	7.343,20	
8.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE	m <sup>2</sup>	156,25	18,71	24,27	3.792,18	


  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

			SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021						
<b>9</b>			<b>SERVIÇOS DIVERÇOS</b>						<b>15.196,37</b>
9.1	251520	SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	m <sup>2</sup>	4	707,98	918,74	3.674,96	
9.2	250732	SEDOP	Ventilador de teto	UN	4	359,58	466,62	1.866,48	
9.3	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1	7.440,04	9.654,93	9.654,93	
<b>10</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						<b>763,33</b>
10.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	141,883	4,15	5,38	763,33	

<b>Tipo de Licitação</b>	<b>Total sem BDI</b>	<b>96.326,44</b>
<b>Abertura da Licitação</b>	<b>Total do BDI</b>	<b>28.669,63</b>
<b>Número do Processo Licitatório</b>	<b>Total Geral</b>	<b>124.996,07</b>

---

Eng. Civil Felipe Ribeiro dos Santos de Lima  
CREA-PA 922088PA  
SERTO DE ENGENHARIA

**3.2.** As Obras e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.** O prazo de vigência da contratação será de 120 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO

**4.1.** Art. 75, da Lei Federal 14.133: É dispensável a licitação:

Inciso I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; valor atualizado no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação da Estrutura Física da Escola Nossa Senhora de Fátima – Comunidade de Ca-Te-Espero – Secretaria Municipal de Educação – Município de Curuá.

A presente contratação tem por finalidade promover a reforma geral e a adequação da estrutura física da Escola Nossa Senhora de Fátima, situada na Comunidade de Ca-Te-Espero, com vistas a assegurar a plena funcionalidade, segurança e qualidade das instalações destinadas ao atendimento educacional da rede municipal de ensino.

A necessidade da intervenção decorre de constatações técnicas minuciosas, realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais de engenharia, que identificaram desgastes estruturais significativos, comprometimento de revestimentos, infiltrações em diversos ambientes, instalações elétricas e hidrossanitárias obsoletas, além de insuficiência de ventilação, iluminação e acessibilidade. Tais condições são incompatíveis com os padrões mínimos exigidos para o adequado desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, exigindo atuação imediata do Poder Público.

Cumpre destacar que a manutenção das atuais condições pode resultar em risco à integridade física de alunos, servidores e toda a comunidade escolar, além de representar ineficiência administrativa e potencial violação de normas legais e técnicas, como as diretrizes de segurança predial, acessibilidade (NBR 9050) e ergonomia para ambientes escolares. A reforma, portanto, não constitui mera ação de melhoria, mas sim uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, bem como para prevenir danos futuros ao patrimônio público.

Adicionalmente, a Escola Nossa Senhora de Fátima desempenha papel central na comunidade rural de Ca-Te-Espero, sendo a única unidade educacional da localidade, atendendo crianças e adolescentes que dependem exclusivamente da infraestrutura escolar para acesso à educação básica. Investir em sua estrutura significa promover inclusão social, garantir direitos fundamentais e fortalecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Do ponto de vista administrativo, a execução da reforma se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e adequada gestão do patrimônio, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada se mostra imprescindível devido à complexidade técnica dos serviços a serem realizados, que envolvem intervenções estruturais e

instalações especiais que demandam mão de obra qualificada, responsabilidade técnica e cumprimento rigoroso das normas de engenharia e segurança.

A ausência de intervenção imediata poderá ocasionar agravamento das patologias existentes, culminando em custos ainda mais elevados para o Município, além de potenciais interrupções das atividades escolares. Assim, a contratação ora proposta revela-se a alternativa mais racional, eficiente e necessária à Administração.

Diante do exposto, resta plenamente comprovada a pertinência, oportunidade e relevância da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Escola Nossa Senhora de Fátima, configurando-se medida indispensável para garantir ambiente seguro, adequado e digno para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no Município de Curuá.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Devido à natureza do serviço a ser executado, e execução do objeto deverá obedecer o projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia pertencente a esta Administração.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Fiscalização:**

**8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica:**

**8.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

### **Fiscalização Administrativa:**

**8.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato:**

**8.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.8.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os serviços serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações, projetos e demais documentos contratuais.
- 9.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

### 9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.3. Forma de pagamento:**

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **9.4. Prazo para pagamento:**

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA na forma do Artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **10.2. Forma de fornecimento**

10.2.1. A execução do objeto será de forma INTEGRAL.

### **10.3. Exigências de habilitação**

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

## **11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

### **11.1. MÉTODO DE PESQUISA:**

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 124.996,07 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento exercício de 2025:

### **UNIDADE GESTORA: EDUCAÇÃO**

12\_365\_0005\_1.009 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil-FUNDEB

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

**4.4.90.51.00- Obras e instalações**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 13.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 13.3.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 13.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 13.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 13.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1.** Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Educação, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 14.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 14.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- 14.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.6.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 14.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.10.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.11.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 14.12.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) ESDRAS AQUINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 043.219.212-50, **indicado(s) como) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 15.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Curuá-Pará, xx de xxxxxx de 2025.

---

**FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto N°. 002 /2025**

## ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Objeto:** Reforma e Adequação de Estrutura Física Escolar

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Educação – Município de Curuá/PA

**Responsável Técnico:** Eng. Civil Felipe Ribeiro dos Santos de Lima – CREA-PA nº 922088PA

### **1. Identificação da Necessidade**

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de reforma e adequação das instalações físicas da(s) escola(s) municipal(is), com objetivo de garantir melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e atendimento pedagógico aos estudantes, professores e colaboradores.

A demanda é motivada pela necessidade de:

- Recuperação de áreas deterioradas pelo tempo e uso;
- Correção de falhas estruturais e de infraestrutura;
- Adequação às normas de segurança predial, elétrica e sanitária;
- Adequação às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Melhoria do ambiente escolar para atendimento às exigências do MEC e órgãos de fiscalização escolar e sanitária.

### **2. Justificativa da Contratação**

A contratação é necessária para:

✓ Garantir condições mínimas de funcionamento adequado e seguro;

✓ Atender às diretrizes do FNDE, MEC e legislações vigentes como:

- Lei nº 8.666/1993 (ou a que substituir, se aplicável);
- Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações);
- NBR 9050 – Acessibilidade;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- Normas sanitárias estaduais e municipais.

A escola apresenta problemas como:

- Infiltrações;
- Instalações elétricas antigas/irregulares;
- Danos em revestimentos;
- Pisos inadequados;
- Falta ou inadequação de acessibilidade;
- Banheiros em condições inadequadas;
- Deficiência na infraestrutura hidráulica.

Essas condições colocam em risco o funcionamento regular da unidade e comprometem o desempenho escolar.

### **3. Solução Proposta**

A solução considerada mais viável é a execução de **obra de reforma e adequação**, contemplando:

#### **Intervenções Previstas**

Item	Serviço	Observação
1	Revisão estrutural e tratamento de patologias	Fissuras, trincas e recalques
2	Reforma dos sistemas elétricos e iluminação	Norma NBR 5410
3	Reforma dos sistemas hidrossanitários	Banheiros, caixas e redes
4	Troca/recuperação de pisos e revestimentos	Durabilidade e limpeza
5	Adequação de acessibilidade	Rampas, sanitários adaptados, sinalização
6	Troca ou recuperação de portas, janelas e ferragens	Segurança e ventilação
7	Cobertura (telhado)	Troca de telhas, estrutura ou vedação
8	Pintura interna e externa	Padrão escolar municipal

Item	Serviço	Observação
9	Construção ou reforma de refeitório, cozinha e espaços pedagógicos	Quando necessário

#### 4. Resultados Esperados

- Ambientes adequados às normas educacionais e sanitárias;
- Melhoria do conforto térmico e funcionalidade dos espaços;
- Acessibilidade plena para pessoas com deficiência;
- Redução de riscos e acidentes;
- Aumento da vida útil da edificação;
- Melhoria direta no processo ensino-aprendizagem

#### 5. Estimativa Preliminar de Custos

Os valores serão definidos com base:

- **SINAPI – Última tabela vigente para o Estado do Pará**
- **SICRO** (quando aplicável)
- Pesquisa de mercado com no mínimo **03 fornecedores**

#### 6. Análise de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Aumento do custo de materiais	Médio	Médio	Atualização orçamentária e reajuste legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Interrupção das aulas	Alto	Médio	Planejar obra em etapas
Condições climáticas	Alto	Baixo	Cronograma compatível com período chuvoso
Falta de mão de obra qualificada	Médio	Alto	Exigências técnicas no edital

Após análise técnica, funcional, econômica e legal, conclui-se que a contratação para execução da reforma é **viável e necessária**, garantindo a continuidade e melhoria do atendimento educacional no município.

**Eng. Civil Felipe Ribeiro dos Santos de Lima**

CREA-PA 922088PA

Prefeitura Municipal de Curuá – Secretaria Municipal de Educação  
Curuá – Pará

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DISPENSA PRESENCIAL N.º XXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O «NOME\_DA\_CONTRATANTE» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de MENOR PREÇO, que fazem entre si, o «NOME\_DA\_CONTRATANTE», pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu titular (Ordenador de despesas), Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: «EMPRESA\_CONTRATADA», com sede na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Procurador, Sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_, adiante denominada, CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**Cláusula Primeira - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA COMUNIDADE DE CA-TE-ESPERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICIPIO DE CURUÁ.**

**Parágrafo Primeiro** – Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo de Dispensa, o valor total da presente contratação é de **R\$ xxx.xxx,xxx (valor por extenso)**.

**Parágrafo Segundo** – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Curuá/PA.

**Parágrafo Terceiro** – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Curuá/PA.

**Parágrafo Quarto** – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Dispensa Presencial nº XXX/2025.

**Cláusula Segunda** - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**Parágrafo Terceiro** – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

**Parágrafo Quarto** – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

**Parágrafo Sexto** – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta bancária da empresa:

Banco: Agência: Conta:

**Parágrafo Sétimo** – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo

e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

**Cláusula Terceira** - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Quarta** – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

12\_365 0005 1.009 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil-FUNDEB

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**4.4.90.51.00- Obras e instalações**

**Cláusula Quinta** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade DISPENSA PRESENCIAL n.º XXXXX//2025.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Cláusula Sétima** - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da

proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Cláusula Nona – A CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
- d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.
- e)** Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:
  - I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;
  - II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;
  - III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - V - Desatender às determinações da fiscalização;
  - VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**VII** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**VIII** - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

**IX** - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

**X** - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

**Parágrafo primeiro** – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona, a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

**Parágrafo segundo** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quinto** – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo sexto** – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

**Cláusula Décima** – O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até XX/XX/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**Parágrafo primeiro –** As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

II. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para resarcimento do dano causado.

u) Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município

**Cláusula Décima Segunda** – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Cláusula Décima Terceira** – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

a) XXXXXXXXXXXX, para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,

b) XXXXXXXXXXXX, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

**Cláusula Décima Quarta** – O Foro de eleição é o da Comarca de Curuá - PA.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Curuá/PA, em XX de XXXXXXXXXX de 2025.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

.....  
NOME COMPLETO  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Contratante

.....  
NOME COMPLETO  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunha:

1.\_\_\_\_\_  
2.\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV – Memorial Descritivo**

**Obra:** Reforma da Escola N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Fátima — Comunidade Cá Te espera

**Local:** Comunidade Cá Te espera – Município de Curuá/PA

### **1. Identificação da Obra**

A presente obra tem como objeto a **Reforma da Escola N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Fátima**, situada na Comunidade Cá Te espera, zona rural do Município de Curuá/PA. O projeto visa a requalificação estrutural e funcional da edificação escolar, garantindo melhores condições de uso, conforto, salubridade e segurança para alunos e servidores.

### **2. Objetivo da Obra**

O objetivo da intervenção é **recuperar e melhorar as instalações físicas** da escola, promovendo um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais. A obra contempla serviços de reforma geral, substituição de revestimentos, revisão das instalações elétrica e hidrossanitária, recomposição de esquadrias e pintura completa do prédio.

### **3. Justificativa**

A reforma se faz necessária devido ao desgaste natural da estrutura ao longo dos anos e às condições precárias observadas em vistoria técnica. Foram constatados problemas em revestimentos, esquadrias, cobertura e sistemas elétrico e hidráulico, comprometendo a funcionalidade e a segurança do ambiente escolar. A intervenção busca garantir o atendimento às normas de acessibilidade, segurança e salubridade, bem como valorizar o patrimônio público.

### **4. Descrição dos Serviço**

Os serviços previstos foram orçados com base no **SINAPI (08/2025 – Pará)** e **SEDOP (10/2025 – Pará)**, conforme planilha orçamentária. Os principais itens executivos são descritos a seguir:

#### **4.1 Serviços Preliminares**

- Instalação de **placa de obra** em chapa galvanizada conforme normas de comunicação visual;

- **Remoção de portas** e esquadrias danificadas sem reaproveitamento.

#### **4.2 Infraestrutura**

- Execução de **estruturas de concreto armado** com  $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ ;
- **Estacas escavadas mecanicamente** com diâmetro de 25 cm;
- Aplicação de **lastro de concreto magro**;
- Montagem de **armações de aço CA-50** para blocos, baldramas e sapatas.

#### **4.3 Esquadrias**

- Instalação de **portas de madeira semi-ocas**, com acabamento para pintura;
- Colocação de **fechaduras de embutir** padrão médio;
- Aplicação de **vidros lisos 6 mm** em janelas e divisórias.

#### **4.4 Sistema de Cobertura**

- Substituição do **forro em réguas de PVC**, com estrutura bidirecional de fixação.

#### **4.5 Instalações Elétricas**

- Instalação de **luminárias tipo plafon, pontos de tomadas e interruptores** conforme normas da ABNT;
- Utilização de materiais certificados e dimensionados conforme carga de consumo.

#### **4.6 Instalações Hidrossanitárias**

- Execução de **ponto terminal de água fria e ramais de alimentação** em PVC DN 25 mm;
- Construção de **sumidouro em alvenaria de tijolos maciços**, com dimensões de 0,8 x 1,4 x 3,0 m;
- Instalação de **lavatórios de louça branca**, sifão e torneira cromada;
- Montagem de **bancada em alvenaria revestida com fórmica e pia inox**.

#### **4.7 Pavimentação**

- Execução de **contrapiso em argamassa 1:4** sobre laje;
- Construção de **passeio de concreto moldado in loco**, acabamento convencional.

#### **4.8 Pintura**

- Aplicação de **pintura látex acrílica premium** em paredes internas e externas, duas demãos;
- **Pintura esmalte sintético acetinado** em portas e esquadrias de madeira.

#### **4.9 Serviços Diversos**

- Instalação de **quadro magnético branco** com moldura em alumínio;
- Instalação de **ventiladores de teto**;
- Construção de **reservatório elevado de 1.000 L** em estrutura de madeira tratada.

#### **4.10 Limpeza Final da Obra**

- **Limpeza geral** dos ambientes, remoção de resíduos e preparação para entrega final.

### **5. Materiais e Padrões de Execução**

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas da **ABNT**, **NBR 6118** (estruturas de concreto), **NBR 5410** (instalações elétricas), **NBR 5626** (instalações prediais de água fria), **NBR 6492** (representação de projetos), entre outras aplicáveis. O controle de qualidade será feito pelo responsável técnico durante a execução.

### **6. Condições de Execução**

- A obra será executada em regime de **empreitada global**, conforme o projeto e orçamento aprovados;
- O prazo de execução será definido no contrato administrativo correspondente;
- Todos os serviços serão realizados por equipe qualificada, sob acompanhamento do engenheiro responsável.

### **7. Critérios de Medição e Pagamento**



Os serviços serão medidos por **unidade executada** (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, un, kg etc.), conforme as quantidades e especificações da planilha orçamentária. O pagamento será efetuado de acordo com o avanço físico da obra e mediante medição aprovada pela fiscalização.

A reforma da Escola N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Fátima representa uma ação essencial para a melhoria da infraestrutura educacional do Município de Curuá/PA. Com a execução desta obra, busca-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado ao aprendizado, atendendo às necessidades da comunidade escolar e às exigências técnicas vigentes.

---

Eng. Civil Felipe Ribeiro dos Santos de Lima  
CREA-PA 922088PA  
SERTO DE ENGENHARIA

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA PRESENCIAL N.º 021/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

A

Comissão de contratação  
Prefeitura Municipal de Curuá/Pa  
Referência: Dispensa Presencial N° **021/2025**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de DISPENSA PRESENCIAL nº 021/2025 e seus anexos, a saber:

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone: Banco: Agência: E-mail oficial:**

**Conta:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço:**

**n.º:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de CURUÁ-PA.

a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA COMUNIDADE DE CA-TE-ESPERO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICIPIO DE CURUÁ.

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, encargos sociais, trabalhistas, encargos provenientes das obrigações com o meio ambiente; incluindo material de primeira qualidade e mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

- d)** Consta em anexo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha de encargos sociais, planilha de BDI, planilha de composição de preço unitário dos itens.
- e)** O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (valor por extenso)
- f)** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- g)** A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital da Dispensa Presencial nº **XXXX/2025**.
- h)** Prazo de entrega: conforme disposto no Edital (Memorial Descritivo – Anexo IV), prazo estimado de 28 (vinte e oito) dias.
- i)** Dados Bancários para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_  
Favorecido: \_\_\_\_\_

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o Representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
DECLARAMOS QUE TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS, SEGURO, TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS E OUTRAS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA JÁ ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS.  
DECLARAMOS QUE NOSSA EMPRESA ESTÁ SEDIADA EM (município sede da licitante), DISPONDO DE TODOS OS APARATOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRIAMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA NO PRAZO E LOCAIS E DESCRIAMINADOS PELA CONTRATANTE.

**DECLARAÇÕES:**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de xx (xxxx) meses, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

---

Atenciosamente,

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome Completo e Assinatura do representante legal  
CPF E RG NOME DA EMPRESA